



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 3.2026-001-PMNI

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974504/2024/MCIDADES/CAIXA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.320.654,62 (três milhões, trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 06:00 HORAS DE 11/03/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/03/2026, às 08:00hrs (Horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO PARA VALOR GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

CREDENCIAMENTO: INVERSÃO DE FASE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

- ATENÇÃO! DA GARANTIA CONTRATUAL.

Diante dos inúmeros problemas ocasionados nas licitações anteriores de objeto similar a este, será solicitado dos vencedores garantia contratual, nos termos do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser assinado, e, será devida pelo vencedor do certame.

O descumprimento contratual ocasionará na cobrança da garantia.

Reforçamos ainda aos interessados para terem cuidado com a oferta de propostas manifestamente inexequíveis. Assim, recomendamos que seja realizado o planejamento e detalhamento dos custos, pois, não serão concedidos reajustes ou reequilíbrios sem a devida comprovação documental.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-001-PMNI.
FORMATO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, Estado do Pará, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade: CONCORRÊNCIA, tipo: MENOR PREÇO, COM INVERSÃO DE FASES – critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974504/2024/MCIDADES/CAIXA.**

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e Subanexos; obediência às legislações pertinentes, em especial da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n.º 797 de 16 de Maio de 2024, respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os procedimentos e o julgamento desta Concorrência serão conduzidos pelo Agente de Contratação, por meio de seu Agente e Comissão devidamente designados, nomeados pela Portaria nº 59/2025 de 24 de Janeiro de 2025, e alterações, que realizarão os atos pertinentes à realização do certame na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA.

Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. – atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

II – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 11 de março de 2026.

HORÁRIO: às 08:00h Horário de Brasília.

SISTEMA: ABERTO POR INVERSÃO DE FASE.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e os documentos de Habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, no Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

III – DO VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ R\$ 3.320.654,62** (três milhões, trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI - 06/2025 - Pará, SICRO3 - 04/2025 - Pará.**

IV – DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS:

O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico www.novaipixuna.pa.gov.br, bem como no Mural do Sistema Eletrônico GEO-OBRA – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> → Aba: Cidadão → Aba: Licitação → Aba: Órgão(s) Público(s) → Nova Ipixuna. Os documentos técnicos componentes do projeto básico do objeto encontram-se devidamente juntados aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.**

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos e Subanexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

Subanexo A – Memorial Descritivo;

Subanexo B – Planilha Orçamentária (Orçamentos: Sintético e Analítico; Cronograma Físico-Financeiro – CFF; Benefícios e Despesas Indiretas – BDI; Curva “ABC”; Memorial de Cálculo, etc.);

Subanexo C – Planilha de Itens de Maior Relevância; e

Subanexo D – Projetos e Desenhos Técnicos.

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

1. OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974504/2024/MCIDADES/CAIXA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



1.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Subanexos, bem como nas informações contidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Das Obras/Serviços a Serem Executados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00
3	FUNDAÇÕES	UN	1,00
3.1	SAPATAS	UN	1,00
3.2	VIGA BALDRAME	UN	1,00
3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO	UN	1,00
4	SUPERESTRUTURA	UN	1,00
4.1	PILARES, VIGAS E LAJE	UN	1,00
5	PAREDES E PAINÉIS	UN	1,00
5.1	ALVENARIA /FECHAMENTOS	UN	1,00
5.2	ESQUADRIAS MÉTALICAS	UN	1,00
5.3	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	UN	1,00
6	COBERTURA E PROTEÇÕES	UN	1,00
6.1	TELHADOS	UN	1,00
7	REVESTIMENTOS	UN	1,00
7.1	REVESTIMENTOS INTERNOS	UN	1,00
7.2	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	UN	1,00
7.3	REVESTIMENTOS EXTERNOS	UN	1,00
7.4	FORRO	UN	1,00
7.5	PINTURA	UN	1,00
7.5.1	PINTURA INTERNAS	UN	1,00
7.5.2	PINTURAS EXTERNAS	UN	1,00
7.5.3	PINTURA DE ESQUADRIAS	UN	1,00
8	PAVIMENTAÇÕES	UN	1,00
8.1	CERÂMICA	UN	1,00
8.2	CIMENTADO	UN	1,00
8.3	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	UN	1,00
9	INSTALAÇÕES	UN	1,00
9.1	ÉLETRICAS	UN	1,00
9.1.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	1,00
9.1.2	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,00
9.1.3	FIOS E CABOS	UN	1,00
9.2	HIDRÁULICAS	UN	1,00
9.2.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	UN	1,00
9.2.3	REGISTROS	UN	1,00
9.2.4	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	UN	1,00
9.2.5	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	UN	1,00
9.3	SANITÁRIAS / PLUVIAL	UN	1,00
9.3.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	UN	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



9.3.2	ACESSÓRIOS/CAIXAS	UN	1,00
9.4	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	UN	1,00
10	COMPLEMENTAÇÕES	UN	1,00
10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UN	1,00

1.4. Das Medidas Ambientais:

1.4.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras/serviços, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.
- d) Medidas especialmente previstas no Projeto Básico e seus anexos

1.5. Do local de Execução dos Serviços:

1.5.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta deva ser executado na seguinte localidade:

AVENIDA EVANDRO AMARAL, Nº 3, BAIRRO NOVA CANAÃ ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PA.

1.5.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E DA GARANTIA DA PROPOSTA:

2.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
devido proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Será exigida garantia de proposta dos licitantes

2.7. Será admitida a participação em consórcio nos termos a seguir:

2.7.1. O consórcio deverá apresentar como condição de habilitação:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.7.2. Fica admitido, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.7.3. A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.7.4. O consórcio deverá satisfazer, como condição de habilitação, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.7.4.1. O acréscimo acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

2.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

2.7.7. As empresa que queira participar do certame deverá apresentar as Declaração de visita para os devidos fins, que realizou visita técnica ao local onde serão executadas as obras objeto do certame em epígrafe, tendo pleno conhecimento das condições locais, características do terreno, acessos, infraestrutura existente, restrições físicas, ambientais e operacionais, bem como de todos os elementos constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do Projeto Básico aprovado pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria Municipal de Obras.

2.7.8. Declara, ainda, que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento das condições existentes como justificativa para eventuais pedidos de acréscimos de valores, prorrogações de prazo ou modificações contratuais. Caso a empresa pretende realizar a visita a mesma devesse agendar a sua visita até a data de 27 de fevereiro de 2026 pelo E-mail: cpc.pmni2025@gmail.com.

2.7.9. Na hipótese de não realizar a visita a empresa ou DECLARA, sob as penas da lei, que optou por dispensar a realização da visita técnica ao local de execução do objeto, tendo pleno conhecimento de que a visita era facultativa, conforme previsto no instrumento convocatório.

2.7.10. Declaração que examinou integralmente todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Projeto Básico aprovado pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria Municipal de Obras, assumindo total responsabilidade pela correta interpretação das informações técnicas.

2.7.11. Declaração que assume integralmente os riscos decorrentes da não realização da visita técnica, renunciando expressamente a qualquer alegação futura de desconhecimento das condições locais, características do terreno, acessos, infraestrutura existente ou quaisquer outros fatores que possam impactar a execução contratual, como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, revisão contratual ou acréscimos de valores.

2.7.12. Observação: A Declaração de visita técnica ou dispensa deve ser anexada junto ao seguro garantia. A não apresentação acarretará na imediata desclassificação da empresa para o certame.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

2.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Da garantia de proposta:

2.15.1. Como requisito de habilitação, a licitante deverá apresentar garantia de proposta no valor de **1% (um por cento) do valor global máximo estimado da licitação**, conforme as seguintes condições:

2.15.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 58, §1º, e art. 96, da Lei nº 14.133/2021, e deverá manter-se válida pelo prazo mínimo estabelecido no item 2.16. Aline a) deste Edital.

2.15.3. A apresentação da garantia de proposta é condição essencial para a participação no certame, sendo vedada a participação da licitante que não a apresentar ou que a apresentar em valor, modalidade ou prazo de validade insuficientes.

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

2.16. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens/lotes específicos deverá apresentar a garantia considerando o somatório dos valores estimados dos itens/lotes para os quais irá concorrer.

2.17. Na apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) Apresentar prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) Ser acompanhada do comprovante de pagamento integral do prêmio, por meio de boleto bancário e respectivo comprovante de quitação nominal à seguradora, ou de declaração da própria seguradora atestando o pagamento. Tanto a apólice quanto o comprovante deverão ter data anterior à abertura do certame.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

c) Ser acompanhada dos seguintes documentos da seguradora emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), válidas na data de apresentação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
I - Certidão de Sociedade Seguradora (Licenciamento), comprovando que a empresa está autorizada a operar no ramo de seguro-garantia;

II - Certidão de Apontamentos, atestando a inexistência de pendências que comprometam sua idoneidade.

d) Estar livre de cláusulas restritivas que limitem a cobertura, devendo abranger todas as obrigações da licitante previstas neste edital, incluindo a recusa em assinar o contrato ou em apresentar a garantia de execução contratual, bem como as multas aplicáveis.

e) Prever expressamente que, caso o processo licitatório se estenda para além do prazo de validade inicial da apólice, a garantia deverá ser renovada ou atualizada nas mesmas condições e valor, sob pena de inabilitação.

2.18. A apresentação da garantia em procedimentos eletrônicos deverá seguir as seguintes regras:

a) Em concorrência com inversão de fases, onde a análise da documentação de habilitação ocorre antes da etapa de lances, a garantia e seus comprovantes deverão ser inseridos no sistema eletrônico juntamente com a documentação de habilitação.

(Art. 17)

§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

b) Nos demais procedimentos, onde a habilitação ocorre após a etapa de lances, a garantia e seus comprovantes deverão ser enviados pelo licitante declarado vencedor provisório no prazo de **até 15 (quinze) minutos** após convocação pelo pregoeiro, sob pena de rejeição da proposta.

2.19. A ausência de qualquer documento exigido, bem como a apresentação de apólice ou certidões em desconformidade com as disposições deste edital, acarretará a imediata inabilitação da licitante, não sendo concedida oportunidade para saneamento ou complementação.

2.20. A garantia de proposta será executada pela Administração em caso de descumprimento das obrigações pela licitante, especialmente a recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

2.21. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição ou o reforço da garantia caso a apólice perca a validade durante o certame ou se verifique alteração nas condições de regularidade da seguradora, sob pena de inabilitação da licitante.

2.22. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Para o vencedor, a devolução ocorrerá somente após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO:

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. A Concorrência será conduzido pela Prefeitura de Nova Ipixuna, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. Da Inversão De Fase – Habilitação:

3.7.1. O presente certame será conduzido sob o regime de INVERSÃO DE FASES, em estrita observância ao artigo 17, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDERÁ IMPERATIVAMENTE A ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, visando à MAXIMIZAÇÃO DA QUALIDADE E EFICÁCIA na prestação dos serviços inerentes ao objeto licitado.

3.7.2. Essa estratégica inversão de fases proporciona a minuciosa e prévia aferição da qualificação técnica, da vasta experiência e da excelência na qualidade dos serviços oferecidos pelos licitantes. tal procedimento visa a garantir o pleno atendimento aos rigorosos parâmetros de qualidade estabelecidos no Projeto Básico/Memorial Descritivo, prevenindo, assim, a potencial deturpação do preço resultante de uma disputa de lances prematura, desvinculada da efetiva capacidade de execução do objeto. Conseqüentemente, a fase de lances e a subsequente competição ocorrerão após a homologação da habilitação dos licitantes, com o menor desconto emergindo como o critério decisivo na seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

3.7.3. A imperiosa necessidade de uma análise técnica preliminar e exaustiva dos licitantes fundamenta a inversão das fases, elevando a etapa de habilitação ao status de prioridade inegável. Este modelo assegura que somente empresas que ostentem a comprovada capacidade de atender a critérios técnicos rigorosos sejam admitidas a participar do certame. Tal abordagem revela-se de fundamental importância quando o objeto em questão demanda a inequívoca demonstração da aptidão técnica do proponente.

3.7.4. Concluída a rigorosa fase de julgamento das habilitações, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro a verificação final se o licitante provisoriamente habilitado satisfaz integralmente as condições de participação no certame. esta diligência será realizada em consonância com o artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, com especial atenção à inexistência de quaisquer sanções impeditivas à participação ou à futura contratação da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA DISPUTA DE LANCES, DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA:

4.1. Convocação para a fase de lances:

4.2. Concluída a fase de habilitação e divulgada a relação dos licitantes habilitados, somente estes serão convocados, por meio do sistema eletrônico, para a fase de disputa de lances.

4.3. A convocação observará os prazos, datas e horários definidos pelo sistema eletrônico, os quais deverão ser rigorosamente acompanhados pelos licitantes habilitados.

4.4. Disputa de lances:

4.5. A disputa de lances ocorrerá exclusivamente entre os licitantes habilitados, por meio do sistema eletrônico, observadas as regras operacionais definidas pelo Portal de Compras Públicas e neste Edital.

4.6. Desde que disponível no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar previamente:

- a) o valor final mínimo, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) o percentual máximo de desconto, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. Durante a fase de disputa, o licitante poderá alterar os parâmetros definidos, sendo vedado:

- a) registrar valor superior a lance anteriormente ofertado pelo próprio licitante, quando o critério for menor preço;
- b) registrar percentual de desconto inferior ao anteriormente ofertado, quando o critério for maior desconto.

4.8. Os lances poderão ser enviados de forma manual ou automática pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença entre lances estabelecido neste Edital.

4.9. Fica definido o intervalo mínimo de diferença entre lances no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), considerado o valor total da licitação.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual máximo de desconto parametrizado terá caráter sigiloso, sendo acessível apenas ao licitante, ao sistema eletrônico e, quando solicitado, aos órgãos de controle interno e externo.

4.11. Da negociação:

4.12. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá com a negociação direta, por meio do sistema eletrônico, com o licitante detentor da melhor oferta, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A negociação poderá envolver ajuste de preço, desde que respeitados os limites da proposta originalmente ofertada e as condições estabelecidas neste Edital.

4.14. Da apresentação da proposta readequada:

4.15. Concluída a fase de lances e, finda a fase de negociação, o licitante vencedor será convocado para apresentar a proposta final readequada, compatível com o valor do item arrematado.

4.16. Para fins de diligência, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contadas a partir da convocação no sistema eletrônico, para o envio da proposta readequada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

4.17. A proposta readequada deverá refletir fielmente o valor final obtido após a disputa e eventual negociação, mantendo integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.18. O não encaminhamento da proposta readequada no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.19. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.20. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.21. Responsabilidades do licitante na fase competitiva:

4.22. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante as fases de lances, negociação e diligência para apresentação da proposta readequada.

4.23. O licitante assumirá integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da perda de negócios em razão de sua desconexão, falhas técnicas locais ou inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou pelo sistema.

4.24. Qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a integridade ou a segurança do certame deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

4.25. Da Habilitação Jurídica:

4.25.1. Documento de Identidade com foto e do CPF, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

4.25.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

4.25.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

4.25.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.25.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.26. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.26.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

4.26.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
4.26.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

4.26.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

4.26.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.26.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

4.26.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

4.27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.27.1. A habilitação quanto à qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

4.27.1.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da **Contratada**, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.

4.27.1.2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do **responsável técnico da empresa licitante**, dentro do prazo de vigência.

4.27.1.3. Atestado de visita, caso a empresa tenha vistoriado o local onde serão executados os serviços, expedido pelo Departamento de Engenharia, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta **Concorrência; OU, Declaração Própria** para aquelas licitantes **que optarem por não realizar a vistoria técnica no local da obra**, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se **vencedora**, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve o Projeto Básico, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Sub Anexos.

4.27.1.4. Comprovação da capacitação **técnico-operacional**, mediante a apresentação de **um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido **em nome da empresa licitante**. Tais atestados deverão estar vinculados e acompanhados da respectiva **Certidão de Acervo Operacional – CAO**, para fins de comprovação da execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância da obra, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, especificadas na **Planilha de Itens de Maior Relevância, abaixo:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
		final ref. CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS, DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA(FNHIS SUB- 50) CONVÊNIO: 974504	SINAPI - 06/2025 - Pará SICRO3 - 04/2025 - Pará		22,47%			Não Desonerado: Horista: 111,58% Mensalista: 66,34%	
PMNI-FNIHS3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS: ENGENHEIRO+ ENCARREGADO FNIHS	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	MÊS	6,0	38.288,84	229.733,04	6,92	6,92
103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m ²	2.625,25	84,28	221.256,07	6,66	13,58
92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	m ²	1.831,75	98,47	180.372,42	5,43	19,01
101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO,	Pisos	m ²	1.186,5	122,21	145.002,16	4,37	23,38



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



		ESPESSURA 7CM. AF_09/2020							
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	Massa Única Externa	m ²	1.720,5	81,14	139.601,37	4,20	27,58
91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	UN	125,0	1.081,53	135.191,25	4,07	31,66

4.27.1.5. Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que comprovem possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

4.27.1.6. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, possuir vínculo com a licitante na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

4.27.1.7. Apresentação de **Declaração de Disponibilidade**, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra.

4.27.1.8. Apresentação de **Declaração de Responsabilidade**, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão.

4.27.1.8.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, **ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.**

4.27.1.8.2. O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

a) Nome do Contratado e do Contratante;

b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);

c) Localização da obra;

d) Nome do Responsável Técnico;

e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

4.27.1.9. Capacidade Técnico-Profissional: A licitante deverá apresentar comprovação inequívoca de que, na data designada para a entrega da proposta, dispõe em seu quadro técnico de um Engenheiro Civil e um Engenheiro de Produção e um Engenheiro de Segurança do Trabalho. Ambos os profissionais devem possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição competente, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.27.1.10. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, serviços que contempla condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

4.27.1.11. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

4.27.1.12. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da prestação de serviços, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

4.27.1.13. Comprovação de execução de edificações unifamiliares ou conjuntos habitacionais.

4.27.1.14. Comprovação de características construtivas compatíveis com o padrão MCMV – FNHIS Sub 50.

4.27.2.15. Comprovação de utilização de sistemas construtivos e técnicas equivalentes às previstas no Projeto Básico.

4.28. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.28.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

a.3) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existente na sede do licitante, dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

a.4) Certidão negativa de protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

4.28.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (DRE - Demonstração do Resultado do Exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.28.2.1. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

4.28.3. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
4.28.4. Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo subitem 4.20.2;

4.28.4.1. Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: $ILC = AC / PC$

4.28.4.2. Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

4.28.4.3. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: $ISG = AT / (PC+ELP)$.

4.28.4.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 4.20.4.1 a 4.20.4.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ISG = Índice de Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

4.28.5. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 69, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/21), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

4.28.6. O licitante deverá apresentar na documentação de habilitação, Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas com trânsito em julgado, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, ou do Estado de competência da licitante. A não apresentação deste item acarretará na desabilitação da empresa.

4.29. Das Demais Declarações:

4.29.1. O Agente de Contratação/Comissão verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:

a) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

c) Declaração expressa da licitante da inexistência de vínculo com a Administração Pública.

- d)** Declaração de cumprimentos com as normas ambientais.
- e)** Declaração expressa do licitante que garante a execução de obras de engenharia para a [OBJETO], dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;
- f)** Declaração expressa do licitante que garante a manutenção dos preços propostos até a conclusão da obra, cujo objeto é a [OBJETO], dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;
- g)** Declaração expressa do licitante que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974504/2024/MCIDADES/CAIXA**, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;
- h)** Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



-
- i) Apresentação de Declaração de Responsabilidade, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão;
 - j) Demais declarações consta como anexo na presente peça.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação a seguir elencada, devidamente elaborados pela licitante:

a) Planilha Orçamentária Sintética, com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, devendo estar em consonância com as planilhas orçamentárias que acompanha esse Edital, no mesmo formato do *Subanexo B* deste Edital. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

b) Planilha de Composição de Custos Unitários.

b.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o *Subanexo B*, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.

c) Planilha Analítica de Composição de BDI, com a especificação das despesas indiretas e o lucro, conforme modelo proposto no *Subanexo B*;

d) Cronograma Físico-Financeiro – CFF, de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra/serviço, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra/serviço, e os percentuais de desembolso, conforme modelo do *Subanexo B*;

e) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Considerações iniciais sobre o julgamento na inversão de fases:

7.1.1. Considerando que o presente certame é conduzido sob o regime de INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação dos licitantes ocorreu previamente à fase de disputa de lances e negociação, negociação e apresentação de proposta readequada final, conforme disciplinado no item 3 deste Edital.

7.1.2. Assim, a presente fase de julgamento tem por finalidade a verificação das condições de participação, a análise da proposta vencedora, a aferição de sua exequibilidade e a confirmação da manutenção dos requisitos legais e editalícios, sem prejuízo das verificações supervenientes exigidas pela legislação vigente.

7.2. Verificação das condições de participação:

7.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar mantém as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.2. SICAF;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5., e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento (preços/cálculos) da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado antecipadamente no Departamento de Engenharia, na **Rua Antônio Marrocos nº 01, Bairro: Felicidade**, entre 8:00h e 12:00h, ou comunicar-se diretamente com o engenheiro civil: **Diogo Fonseca Brasileiro**, que poderá designar profissional para acompanhar o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. O agente de contratação poderá verificar no Sicafe, para efeito de habilitação, somente nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, ou outro registro cadastral próprio, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.13. A verificação da documentação de habilitação, bem como no Sicaf, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. NÃO SE APLICA

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. NÃO SE APLICA

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://novaipixuna.pa.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

13.3.1. Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência e do respectivo Processo Administrativo;

13.3.2. Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta **Concorrência**, correrão por conta dos recursos orçamentários do **Prefeitura Municipal**, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 14 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE: 1.009 Construção, Recuperação, Reformas e Manutenção dos Próprios Públicos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

14.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS:

15.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, *de acordo com as disposições contidas Projeto Básico – Anexo I deste Edital.*

16. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS:

16.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas bem como estrita obediência a este edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado, *devendo ser observadas os procedimentos e condições previstas no Projeto Básico -Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo III deste Edital.*

16.2. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela contratada, *de acordo com as disposições contidas no Projeto Básico – Anexo I.*

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

17.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de **06 (seis) meses ou 180 dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

17.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

18. DOS PROJETOS E DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada, *devendo ser observado o disposto no Contrato.*

19. DA MÃO DE OBRA, MATERIAS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:

19.1 Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, *nos termos do Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II deste Edital.*

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II.*

20.2. Deverão ser observadas também como obrigações as disposições referentes aos Equipamentos de Proteção Individual/coletiva e Atendimento à NR-18, *contidas Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II deste Edital.*

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. As licitantes deverão a apresentar garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.

21.2. O valor da garantia para o presente objeto será o correspondente à 1% (Um por cento) do valor estimado da contratação.

21.3. Os procedimentos, prazos, condições e modalidades para realização da Garantia da Proposta estão definidos conforme Projeto Básico e em conformidade aos artigos 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

21.4. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados que compõem os anexos da Proposta.

21.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

21.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal do GEOBRAS – TCM/PA → Cidadão → Licitação → Nova Ipixuna – Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna e no endereço eletrônico: www.novaipixuna.pa.gov.br.

NOVA IPIXUNA – PA, 30 de janeiro de 2026.

EVERTON MACIAS FREITAS

Prefeito de Nova Ipixuna/PA.

DIOGO FONSECA BRASILEIRO

Engenheiro Civil

Portaria nº 60/2025-PMNI

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1 – Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna – Pará | CNPJ nº 01.612.215/0001-26



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO I
PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-001-PMNI.
FORMATO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

ANEXOS E SUBANEXOS DO ANEXO I – EM MÍDIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974504/2024/MCIDADES/CAIXA.

São partes integrantes do Instrumento Convocatório os Anexos e Subanexos a seguir elencados, os quais encontram-se disponíveis para cópia via CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado), por meio de pessoa expressamente autorizada pela empresa licitante interessada, ou para vistas nos autos, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, na Sala da Comissão de Contratação com sede na: Rua Antônio Marrocos, nº 01 – Bairro: Felicidade, no Portal do GEOBRAS – TCM/PA → Cidadão → Licitação → Nova Ipixuna – Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cpc.pmni2025@gmail.com.

Os Subanexos abaixo referidos encontram-se disponibilizados – de igual forma no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal do GEOBRAS – TCM/PA → Cidadão → Licitação → Nova Ipixuna – Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna e no endereço eletrônico: www.novaiPIXUNA.pa.gov.br.

ANEXO I – Projeto Básico.

Subanexo A – Memorial Descritivo;

Subanexo B – Planilha Orçamentária (Orçamentos: Sintético e Analítico; Cronograma Físico-Financeiro – CFF; Benefícios e Despesas Indiretas – BDI; Curva “ABC”; Memorial de Cálculo, etc.);

Subanexo C – Projetos e Desenhos Técnicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO PARA OBRAS DE ENGENHARIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “A”, DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a provisão, construção, implantação e entrega de unidades habitacionais no Município de Nova Ipixuna do Tocantins – Pará, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com as diretrizes dos programas federais de habitação de interesse social, nos termos do TERMO DE COMPROMISSO Nº 974504/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações, projetos e demais elementos integrantes do Projeto Básico/Termo de Referência aprovado pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria Municipal de Obras.

1.2. O presente Projeto Básico/Termo de Referência integra e complementa o Projeto Básico/Termo de Referência do empreendimento, sendo ambos documentos indissociáveis para fins de execução, fiscalização e controle da obra.

1.3. O quantitativo do objeto corresponde à execução integral de 25 unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, cada uma com área total construída de 47,46 m², em conformidade com o projeto arquitetônico padrão aprovado pela Caixa Econômica Federal e os projetos complementares (estrutural, elétrico e hidrossanitário) que integram o Projeto Básico/Termo de Referência do empreendimento.

1.4. Para fins de rastreabilidade orçamentária e síntese informativa, o valor global estimado da obra encontra-se apresentado no quadro a seguir, conforme dados do Estudo Técnico Preliminar e da Planilha

Orçamentária aprovada pela Caixa Econômica Federal.

ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO MCMV FNHIS	06 (seis) meses ou 180 dias	3.320.654,62

Especificação: Construção de unidades habitacionais do MCMV FNHIS no município de Nova Ipixuna - Pará, conforme Termo de Compromisso nº 974504/2024/MCIDADES/CAIXA

1.5. As unidades serão implantadas em loteamento doado pela administração em perímetro urbano do Município de Nova Ipixuna do Tocantins/PA, conforme indicado na Planta de Localização dos Lotes, sendo cada edificação executada de forma independente, sem interligação física entre si, observadas as condições de acesso e infraestrutura disponíveis em cada local de implantação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

1.6. As quantidades, especificações e composições de serviços encontram-se detalhadas na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo e no Levantamento de Quantidades (Cálculo PLE), que compõem o Projeto Básico/Termo de Referência e constituem referência obrigatória para a execução da obra.

1.7. O prazo de execução da obra é de até 06(seis) meses ou 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal e validado pela Secretaria Municipal de Obras.

1.8. O contrato terá vigência vinculada à conclusão do escopo, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo automaticamente vigente até a entrega final e o recebimento definitivo das unidades habitacionais, desde que o atraso não decorra de culpa da contratada

1.9. Caso a execução venha a ser obstada por fatos supervenientes alheios à vontade das partes, o prazo de conclusão poderá ser formalmente prorrogado por termo aditivo, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração, sem prejuízo da aplicação do art. 111 da referida Lei quanto à manutenção da vigência até a conclusão do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA DA CONTRATAÇÃO

I. A execução das obras deverá observar integralmente as legislações, normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos empreendimentos habitacionais de interesse social, especialmente aquelas vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, aprovadas e validadas pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria Municipal de Obras.

2.1. Dispositivos Gerais do Programa - MCMV FNHIS.

I. Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre os critérios de alocação de recursos da União em programas de desenvolvimento urbano; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, que estabelece normas gerais de licitação e contratação públicas; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente para o exercício de aplicação dos recursos; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que regula a execução orçamentária e financeira da União; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece normas para a execução de obras e serviços com recursos federais; Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre o novo Programa Minha Casa, Minha Vida; Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, que institui diretrizes específicas de controle e execução para empreendimentos com recursos do Orçamento Geral da União; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, que regulamenta dispositivos operacionais e de controle relativos à execução descentralizada de recursos públicos federais.

2.2. Normas Técnicas Gerais da ABNT

I. NBR 15575:2021 – Edificações Habitacionais – Desempenho; NBR 6118:2023 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento; NBR 5738/2015 – Concreto – Procedimento para modelagem e cura de corpos de prova. NBR 8681:2025 – Ações e segurança nas estruturas; NBR 7190:2022 – Critérios de Dimensionamento para Estruturas de Madeira NBR 13753:1996 - Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento NBR 13245 - Execução de Pinturas em Edificações Não Industriais NBR 5410:2020 – Instalações elétricas de baixa tensão; NBR 5626:2020 – Instalações prediais de água fria e quente; NBR 9575:2010 – Impermeabilização - Seleção e projeto NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário -Projeto e execução NBR 6492:2021 –



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

Representação de projetos de arquitetura; NBR 16636-1– Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas. NBR 14037:2011 - Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações – Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos.

2.2.1. Além das NBR's, quando aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

2.3. Responsabilidade Técnica e Profissional.

I. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, e dá outras providências; Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nas atividades de engenharia, arquitetura e agronomia, obrigando seu registro junto ao Conselho Regional competente; Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e disciplina o exercício da profissão de arquiteto e urbanista, instituindo a Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); Resolução nº 1.137, de 3 de março de 2023, do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Técnico-Operacional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

2.3.1. Demais resoluções e normativas complementares do CONFEA/CREA e CAU/BR, quando aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

2.4. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

I. NR-6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI); NR-8 – Edificações; NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção; NR-21 – Trabalhos a Céu Aberto; NR-26 – Sinalização de Segurança.

2.4.1. Demais normas regulamentadoras quando aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

2.5. Acessibilidade.

I. Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 10.098/2000 e estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade; Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assegurando a acessibilidade universal como direito fundamental; NBR 9050:2020 - que define os parâmetros técnicos para acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

2.6. Sustentabilidade Ambiental.

I. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para o manejo dos resíduos da construção civil (RDC) no Brasil.; Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, em especial o art. 4º, § 2º e §3º, que impõe a observância das normas do CONAMA e das NBRs correlatas como condição de sustentabilidade nas contratações públicas; Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, que dispõe sobre os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos por fontes fixas e móveis, devendo a contratada adotar medidas preventivas para reduzir poeira, fumaça, odores e materiais particulados durante a execução da obra; Resolução CONAMA nº 001, de 8 de março de 1990, que estabelece os critérios para a emissão de ruídos por diversas atividades (industriais, comerciais, sociais e recreativas), determinando que os níveis sonoros

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

não devem ser superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); NBR 10.151:2019 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral; NBR 10.152:2017 – Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes Internos a edificações.

3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133/2021).

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Equipe de Planejamento da Prefeitura de Nova Ipixuna/PA, aprovado pela autoridade competente, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e integrante do processo administrativo que originou este Projeto Básico/Termo de Referência.

3.2. O ETP analisou de forma detalhada a necessidade pública, a viabilidade técnica e orçamentária, a definição da solução mais adequada, a estimativa de custos, o regime de execução e as condições ambientais e legais para a execução da obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social no Município de Nova Ipixuna/PA, vinculada ao /MCIDADES/CAIXA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

3.3. O estudo identificou como solução técnica mais adequada a contratação de empresa especializada em construção civil, sob o regime de empreitada por preço global, mediante Concorrência Eletrônica e critério de julgamento pelo menor preço global, por se tratar de medida tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada às diretrizes operacionais do programa federal e às orientações da Caixa Econômica Federal.

3.4. Constatou-se, ainda, que a execução da obra atende integralmente ao Plano Anual de Contratações (PAC) do Município e às metas do planejamento urbano e habitacional local, assegurando compatibilidade com o orçamento vigente e com o conjunto normativo aplicável. O empreendimento observa as disposições do Projeto Básico/Termo de Referência, elaborado em conformidade com o conjunto de Leis, Decretos, Portarias Resoluções, Normas Regulamentadoras (NRs) e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes à execução de acessibilidade, desempenho, segurança estrutural e responsabilidade socioambiental.

3.5. As justificativas, diagnósticos e dimensionamentos técnicos encontram-se consolidados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasaram esta contratação, sendo este Projeto Básico/Termo de Referência o instrumento convocatório que, em conjunto com o Edital e o Projeto Básico/Termo de Referência, estabelece os parâmetros técnicos, operacionais e contratuais para a licitação e a futura execução da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. A execução do objeto deverá observar integralmente os requisitos técnicos, legais, ambientais e urbanísticos aplicáveis à construção das 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social no Município de Nova Ipixuna/PA, em conformidade com as legislações, decretos, normas técnicas e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
regulamentações relacionadas no item 2. Fundamentação Legal e Normativa da Contratação deste Projeto Básico/Termo de Referência.

4.2. A obra deverá atender às especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência aprovado pela Caixa Econômica Federal e validado pela Secretaria Municipal de Obras, que compreende o Memorial Descritivo, a Planta de Localização dos Lotes, as Planilhas Orçamentárias e de BDI, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Hidrossanitário.

4.3. Esses documentos constituem o conjunto técnico vinculante da contratação, devendo ser seguidos de forma rigorosa pela contratada durante todas as fases de execução, fiscalização e entrega do objeto, assegurando conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS e com as exigências da Caixa Econômica Federal.

4.4. Para a adequada execução do objeto, deverão ser observadas as condições técnicas e operacionais que assegurem o atendimento aos parâmetros de qualidade, desempenho e segurança definidos nos documentos do Projeto Básico/Termo de Referência e nas normas vigentes.

4.5. Os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas do empreendimento, de modo a garantir durabilidade e funcionalidade às edificações.

4.6. Deverão ainda ser atendidas, em todas as etapas de execução, as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e sustentabilidade aplicáveis, especialmente as NBRs da ABNT, as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e as Resoluções do CONAMA e do CONFEA, mencionadas no item 2. deste Projeto Básico/Termo de Referência, por constituírem referência essencial à conformidade técnica e à boa prática de engenharia na execução da obra.

4.7. Deverá constar, no momento da apresentação das propostas, comprovação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser apresentada por qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei, observadas as condições e prazos a serem definidos no edital.

4.8. Será solicitada a realização de vistoria técnica prévia nos locais destinados à execução das obras, com o objetivo de possibilitar o reconhecimento das condições físicas, logísticas e ambientais dos terrenos, assegurando a elaboração de propostas tecnicamente adequadas e compatíveis com as condições reais de execução.

4.9. Será solicitada a apresentação de garantia de execução contratual, conforme o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante todo o período de execução e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação.

4.10. Será solicitada a apresentação de garantia de execução contratual, conforme o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante todo o período de execução e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

4.11. Nos casos em que a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, poderá ser aplicada a exigência de garantia adicional, conforme previsão do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre o valor estimado e o valor ofertado.

4.12. A fase de habilitação do certame, será solicitada da licitante mais bem classificada a comprovação das condições de habilitação, em conformidade com os arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo os seguintes aspectos: Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal Social e trabalhista; Qualificação técnica, conforme a natureza dos serviços; Qualificação econômico-financeira.

4.13. A execução do objeto poderá admitir subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e compatível com as condições técnicas estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência. A autorização ficará condicionada à verificação de que a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica e de regularidade exigidos para a execução das atividades que lhe forem atribuídas, conforme o art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.14. O atendimento integral aos requisitos acima definidos é condição indispensável para a execução satisfatória do objeto, devendo as especificações e parâmetros aqui descritos orientar a elaboração das propostas e a futura execução contratual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. A solução técnica e administrativa definida pela Administração consiste na execução indireta da obra, sob o regime de empreitada por preço global, mediante contratação de empresa especializada para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa Sub 50, em conformidade com a Proposta nº 974504/2024/MCIDADES/CAIXA.

5.2. A contratada será integralmente responsável pela execução de todas as etapas da obra, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos necessários à conclusão do objeto, observando rigorosamente as disposições deste Projeto Básico/Termo de Referência, que se complementam e integram o núcleo vinculante da contratação.

5.3. A execução compreenderá, de forma sequencial e interdependente, as seguintes fases técnicas principais: serviços preliminares e de limpeza do terreno; fundações; superestrutura; alvenarias; cobertura; revestimentos internos e externos; pisos e esquadrias; instalações elétricas e hidrossanitárias; pintura; e serviços complementares de acabamento e entrega final. Cada etapa deverá ser conduzida de modo integrado, assegurando qualidade estrutural, cumprimento dos prazos, segurança e desempenho global das edificações.

5.4. A escolha dessa solução técnica baseia-se em critérios de eficiência, economicidade, padronização construtiva e controle de qualidade, garantindo responsabilidade técnica única, previsibilidade de custos e fiscalização centralizada pela Administração. Essa forma de execução está alinhada às exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS e às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, relacionadas nos Requisitos da Contratação deste Projeto Básico/Termo de Referência.

5.5. O ciclo de vida do objeto é plenamente contemplado, abrangendo:

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



-
- I.** Concepção e execução das edificações conforme padrões de desempenho e durabilidade estabelecidos nas normas técnicas e diretrizes do programa federal;
 - II.** Adoção de materiais e soluções que reduzam custos de manutenção e assegurem maior longevidade das construções;
 - III.** Atendimento às normas de acessibilidade, segurança e sustentabilidade aplicáveis;
 - IV.** Observância de boas práticas de engenharia e gestão ambiental, incluindo o manejo adequado de resíduos e a mitigação de impactos durante a execução.

5.6. Assim, a solução definida representa uma abordagem integrada de execução indireta por escopo, na qual a contratada assume a responsabilidade integral pelo resultado final, entregando à Administração unidades habitacionais concluídas, regulares e prontas para uso, em plena conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência e os parâmetros do programa federal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “E”, DA LEI Nº 14.133/2021).

- I.** O presente modelo de execução define a forma pela qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde a fase inicial de mobilização até o recebimento definitivo da obra, estabelecendo os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos que orientarão a execução, o acompanhamento e o controle físico-financeiro do empreendimento.
- II.** Todos os parâmetros aqui descritos são de observância obrigatória pela contratada e pela Administração, constituindo o roteiro de execução e de verificação de conformidade do objeto contratado.

6.1. Descrição Geral da Dinâmica de Execução.

- I.** A execução do objeto deverá ocorrer sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, conforme o disposto no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todas as etapas, serviços, materiais, equipamentos e encargos necessários à entrega integral da obra.
- II.** O escopo contratual compreende a execução de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, de acordo com as diretrizes fixadas na Proposta nº 974504/2024/MCIDADES/CAIXA.
- III.** Cada unidade habitacional deverá possuir área útil construída de 47,46 m², e área total construída de 70,01 m², composta pelos seguintes ambientes: sala/estar integrada à cozinha (19,10m²), dois dormitórios (8,40 m² e 8,40m²), banheiro (4,44 m²), varanda (3,56 m²) e lavanderia (3,56 m²).
- IV.** Essa configuração constitui padrão mínimo obrigatório de funcionalidade, conforto e habitabilidade, conforme as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS, sendo vedadas alterações que descaracterizem o projeto aprovado.
- V.** A contratada deverá observar integralmente as condições técnicas e operacionais estabelecidas nos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, todos integrantes do Projeto Básico/Termo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

Referência do empreendimento e de caráter vinculante e complementar entre si. O cumprimento integral desses projetos constitui condição indispensável à conformidade técnica, à segurança estrutural, à durabilidade e à adequação funcional das edificações.

VI. Durante todo o período de execução contratual, caberá à contratada garantir o fornecimento integral da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, responsabilizando-se pela qualidade, quantidade, adequação e disponibilidade dos mesmos até o recebimento definitivo da obra.

VII. Todos os insumos e materiais empregados deverão ser novos, compatíveis com as especificações do projeto e de primeira qualidade, sendo vedada a reutilização de materiais, componentes ou equipamentos que possam comprometer o desempenho, a durabilidade ou a segurança das edificações.

VIII. A contratada fica obrigada a substituir, de imediato e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais, peças ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência, do Projeto Básico/Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis.

6.2. Prazo e condições para início da execução.

I. A execução da obra terá início mediante emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura de Nova Ipixuna através da Secretaria Municipal de Obras, a qual constituirá o marco inicial de contagem do prazo contratual.

II. O prazo global de execução será de 06 (seis) meses ou 180 dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal e validado pela Administração Municipal.

III. A contratada deverá iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, observando as seguintes condições de mobilização e preparo operacional:

a) apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente registrada no CREA/CAU;

b) instalação do ponto de apoio central (canteiro de obras principal), que servirá como base de armazenamento de materiais, equipamentos e apoio às equipes de trabalho, devendo contemplar áreas de almoxarifado, apoio administrativo e instalações sanitárias adequadas, em conformidade com as normas de segurança e higiene do trabalho;

c) instalação de 01 (uma) placa de obra principal no ponto de apoio central, conforme o padrão visual exigido pela Caixa Econômica Federal e pela Prefeitura Municipal;

d) execução das atividades preliminares de limpeza e nivelamento dos terrenos, conforme o memorial descritivo e os projetos aprovados;

e) realização da verificação locacional e demarcação física dos lotes, com acompanhamento da fiscalização municipal, de forma a assegurar a correspondência entre o projeto e o local de implantação de cada unidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

IV. A Administração poderá determinar, quando necessário, a instalação de placas identificadoras simplificadas nas unidades habitacionais, para fins de controle, acompanhamento e registro fotográfico das etapas executadas, conforme orientações da fiscalização ou da Caixa Econômica Federal.

V. A contratada deverá planejar e organizar suas frentes de trabalho, equipes e recursos materiais de modo a garantir o cumprimento rigoroso dos prazos e etapas previstas. O descumprimento injustificado das condições estabelecidas ou dos prazos contratuais configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

VI. Qualquer solicitação de reprogramação ou ajuste de prazo deverá ser formalmente justificada e submetida à aprovação prévia da Administração, mediante apresentação de novo cronograma físico financeiro compatibilizado.

6.3. Cronograma físico-financeiro e sequência das etapas construtivas.

I. A execução da obra obedecerá rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro integrante Do Projeto Básico/Termo de Referência, aprovado pela Caixa Econômica Federal e validado pela Secretaria Municipal de Obras, o qual estabelece a sequência lógica das etapas construtivas e a correspondência entre o avanço físico e o desembolso financeiro.

II. O cronograma é instrumento vinculante para medições, repasses e pagamentos, devendo o avanço físico comprovado corresponder exatamente às etapas estabelecidas. A Administração poderá condicionar o desembolso dos valores à comprovação documental e fotográfica da execução dos serviços previstos em cada fase.

III. A contratada deverá adotar ritmo de execução compatível com as metas e marcos mensais definidos, organizando suas frentes de serviço de forma racional e contínua, a fim de assegurar o cumprimento integral do cronograma.

IV. A sequência das etapas construtivas seguirá, de forma geral, a seguinte ordem técnica, observadas as especificações dos projetos e do memorial descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA
3	FUNDAÇÕES
3.1	SAPATAS
3.2	VIGA BALDRAME
3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO
4	SUPERESTRUTURA
4.1	PILARES, VIGAS E LAJE
5	PAREDES E PAINÉIS
5.1	ALVENARIA /FECHAMENTOS
5.2	ESQUADRIAS METÁLICAS
5.3	ESQUADRIAS DE MADEIRAS
6	COBERTURA E PROTEÇÕES
6.1	TELHADOS
7	REVESTIMENTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



7.1	REVESTIMENTOS INTERNOS
7.2	REVESTIMENTOS CERÂMICOS
7.3	REVESTIMENTOS EXTERNOS
7.4	FORRO
7.5	PINTURA
7.5.1	PINTURA INTERNAS
7.5.2	PINTURAS EXTERNAS
7.5.3	PINTURA DE ESQUADRIAS
8	PAVIMENTAÇÕES
8.1	CERÂMICA
8.2	CIMENTADO
8.3	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS
9	INSTALAÇÕES
9.1	ÉLETRICAS
9.1.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
9.1.2	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES
9.1.3	FIOS E CABOS
9.2	HIDRÁULICAS
9.2.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES
9.2.3	REGISTROS
9.2.4	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO
9.2.5	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE
9.3	SANITÁRIAS / PLUVIAL
9.3.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES
9.3.2	ACESSÓRIOS/CAIXAS
9.4	APARELHOS, METAIS E BANCADAS
10	COMPLEMENTAÇÕES
10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA

V. Qualquer alteração de prazos ou reprogramação de etapas somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração e da Caixa Econômica Federal, acompanhada de justificativa técnica devidamente fundamentada.

5.3. Localização e condições de acesso.

I. A execução das obras ocorrerá exclusivamente nos 25 (vinte e cinco) lotes definidos na Planta de Localização dos Lotes, integrante do Projeto Básico/Termo de Referência, cujas coordenadas geográficas foram previamente aprovadas pela Caixa Econômica Federal e validadas pela Secretaria Municipal de Obras.

II. A contratada deverá respeitar integralmente os locais de implantação estabelecidos, sendo vedada qualquer alteração, substituição ou remanejamento dos pontos definidos sem autorização formal da Administração. O correto reconhecimento e a fiel observância das coordenadas constantes da Planta de Localização constituem condição indispensável à conformidade técnica e contratual da execução.

III. Antes do início dos serviços, deverá ser realizada verificação locacional e demarcação física dos lotes, com acompanhamento da fiscalização municipal, a fim de assegurar a correspondência entre o projeto, a topografia e o alinhamento urbano.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
IV. Durante a execução, deverão ser observados todos os parâmetros urbanísticos e ambientais vigentes, inclusive quanto a recuos, limites de lote, acessos, drenagem, saneamento e escoamento superficial.

V. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos decorrentes de inadequação ou desrespeito a tais parâmetros, sem ônus para a Administração.

VI. O registro fotográfico e topográfico inicial dos pontos de implantação deverá ser realizado pela contratada e encaminhado à fiscalização como parte integrante do relatório de início de obra, servindo de referência para acompanhamento e comprovação da execução.

5.4. Método de Quantificação e Controle de Serviços Executados.

I. A execução da obra será acompanhada mediante medições físicas periódicas, realizadas conforme o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária aprovados pela Caixa Econômica Federal e validados pela Secretaria Municipal de Obras, os quais integram o Projeto Básico/Termo de Referência e constituem instrumentos vinculantes deste Projeto Básico/Termo de Referência.

II. O método de quantificação tem por objetivo assegurar a correspondência entre o avanço físico real e as etapas previstas em cronograma, permitindo à Administração controlar a conformidade técnica, a produtividade e o ritmo de execução contratual.

III. As medições terão caráter exclusivamente comprobatório do progresso da execução, não configurando entrega parcial do objeto. Cada medição representará o percentual acumulado de avanço físico, vinculado às etapas construtivas descritas no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária.

IV. A quantificação dos serviços executados deverá observar rigorosamente as unidades, especificações e quantidades previstas no projeto e nos documentos técnicos que compõem o presente Projeto Básico/Termo de Referência, sendo vedada a medição por estimativa, projeção ou aproximação percentual.

V. As aferições ocorrerão somente sobre serviços integralmente concluídos, após vistoria técnica in loco, registro fotográfico e anotação no diário de obra, realizados pela fiscalização designada.

VI. Os resultados das medições deverão ser apresentados em relatório técnico consolidado, contendo:

a) descrição detalhada das atividades executadas;

b) quantidades verificadas e respectivas unidades;

c) percentuais acumulados de execução;

d) evidências fotográficas e, quando aplicável, croquis ou plantas de conferência.

VI. Os relatórios de medição, devidamente conferidos pela fiscalização, constituirão a base técnica para os procedimentos de atesto e liquidação previstos no item 7 deste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo ser arquivados como documentos comprobatórios da execução física do contrato.

VII. As medições parciais ocorrerão em periodicidade compatível com o cronograma físico-financeiro e com a rotina de acompanhamento da Caixa Econômica Federal, mantendo o vínculo estrito entre o avanço físico executado e o desembolso financeiro autorizado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
VIII. O encerramento da execução física será formalmente verificado pela fiscalização, que, após comprovar o cumprimento integral das exigências técnicas e contratuais, submeterá o objeto à fase de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

I. Concluída a execução da obra e verificado o cumprimento integral das exigências contratuais e técnicas, a fiscalização municipal realizará vistoria final de campo, com registro fotográfico e relatório circunstanciado, visando à comprovação da adequação do objeto aos projetos e especificações aprovados pela Caixa Econômica Federal e pela Administração Municipal.

II. Após a vistoria e a constatação de conformidade, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em conformidade com o art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, o qual marcará a conclusão da execução física do contrato e permitirá a utilização das unidades habitacionais.

III. O recebimento provisório não eximirá a contratada de quaisquer responsabilidades técnicas ou contratuais, servindo apenas como marco para o início do prazo de observação e acompanhamento pós execução.

IV. Durante o período de observação, a contratada deverá manter-se à disposição da fiscalização para sanar eventuais pendências, defeitos ou irregularidades construtivas constatadas, sem ônus adicional para a Administração.

V. A recusa injustificada em corrigir vícios poderá ensejar a aplicação de penalidades e o acionamento das garantias contratuais.

VI. Decorrido o prazo de observação e confirmada a adequação final da obra, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, mediante vistoria conclusiva e relatório técnico detalhado, subscrito pela comissão designada pela autoridade competente.

VII. O recebimento definitivo implicará a aceitação formal do objeto, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da contratada pela solidez, segurança e funcionalidade das edificações, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o §6º do mesmo artigo e o art. 618 do Código Civil.

6.5. O modelo de execução ora descrito compreende todas as etapas que asseguram a entrega integral, regular e técnica do objeto contratado, abrangendo desde a mobilização inicial até a formalização do recebimento definitivo da obra, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Caixa Econômica Federal e pelas normas de engenharia aplicáveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/2021).

I. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual caberá exercer, de forma cumulativa, as atribuições técnicas, administrativas e operacionais de gestão e fiscalização contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

7.1. Fiscal do (a) Contrato

I. O(a) servidor(a) – DIOGO FONSECA BRASILEIRO, PORTARIA Nº 60 DE 24 DE JANEIRO DE 2025-PMNI, atuará como fiscal responsável pelo contrato, incumbida de acompanhar integralmente a execução da obra, controlar a conformidade técnica e administrativa dos serviços e adotar as medidas necessárias à fiel observância das obrigações contratuais.

II. A fiscal atuará com autonomia técnica na verificação do cumprimento contratual, sem prejuízo da subordinação administrativa à autoridade superior, devendo comunicar tempestivamente qualquer situação que ultrapasse sua competência, nos termos do §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Atribuições do(a) Fiscal.

I. Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do objeto, verificando a conformidade com o projeto, o cronograma e as especificações técnicas;

II. Registrar em diário de obra ou outro meio hábil todas as ocorrências relevantes, anomalias, instruções, suspensões, alterações de cronograma e condições de campo, conforme o §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III. Determinar correções ou refazimentos de serviços em desconformidade com o contrato, exigindo o cumprimento imediato das medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. Conferir e validar as medições apresentadas pela contratada, atestando a execução dos serviços e encaminhando a documentação necessária à liquidação e pagamento;

V. Verificar a qualidade dos materiais e serviços empregados, determinando substituições quando incompatíveis com o projeto;

VI. Comunicar à autoridade superior eventuais irregularidades contratuais, atrasos, descumprimentos, riscos técnicos ou financeiros que demandem decisão ou medida além de sua competência;

VII. Solicitar apoio técnico, jurídico ou do controle interno sempre que necessário para dirimir dúvidas e prevenir riscos na execução contratual, conforme o §3º do art. 117;

VIII. Elaborar relatórios técnicos periódicos e relatório final de fiscalização, consolidando informações sobre o andamento da execução e o cumprimento das obrigações contratuais; Participar das vistorias de recebimento provisório e definitivo, assinando os respectivos termos e relatórios.

7.3. Instrumentos de Acompanhamento e Comunicação.

7.3.1. Durante a execução contratual, deverão ser utilizados os seguintes instrumentos formais de controle:

I. Diário de Obra, com anotações diárias de atividades, ocorrências, medições e registros fotográficos;

II. Ordens de Serviço ou Comunicações Formais, emitidas pelo fiscal à contratada, contendo instruções e determinações técnicas;

III. Relatórios de Medição e Acompanhamento, elaborados mensalmente e conferidos pelo fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
IV. Registros Fotográficos e Relatórios Circunstanciados, com evidências das etapas executadas;

V. Relatório Final de Fiscalização, que consolidará o histórico da execução e subsidiará o recebimento definitivo da obra.

7.3.2. Esses documentos integrarão o dossiê técnico do contrato, devendo permanecer arquivados sob guarda do fiscal até o encerramento contratual, conforme o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Responsabilidade e Suporte Institucional.

I. O fiscal do contrato será assistido pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e fornecer informações técnicas e legais necessárias para prevenir riscos e garantir a regularidade da execução contratual, conforme o §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

II. O descumprimento de determinações contratuais ou legais pela contratada deverá ser imediatamente comunicado à autoridade competente, que decidirá sobre a aplicação de penalidades, rescisões ou medidas corretivas, nos termos da lei 14133/21.

7.5. Encerramento da Fiscalização.

I. Concluída a execução e realizado o recebimento definitivo da obra, o fiscal emitirá relatório final de fiscalização, consolidando o histórico da execução física e financeira, as ocorrências registradas, as medições atestadas e as correções realizadas, atestando a regularidade técnica e contratual da execução.

II. Esse relatório será anexado aos autos do processo e servirá como documento comprobatório da boa e fiel execução do contrato, subsidiando o encerramento administrativo e o arquivamento definitivo do dossiê contratual.

8. Critérios de medição e de pagamento. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Disposições Gerais.

I. A sistemática de medição e pagamento observará rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro que integra a documentação técnica do processo, o qual estabelece os marcos de execução das etapas construtivas e seus respectivos valores proporcionais.

II. Cada medição corresponderá a uma etapa efetivamente concluída, verificada e aprovada pela fiscalização municipal, vedado o pagamento de parcelas antecipadas, adiantamentos ou estimativas de execução.

III. A liberação de qualquer pagamento estará condicionada à aferição física e técnica dos serviços executados, mediante relatório técnico elaborado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar a conformidade dos serviços com o projeto, memorial descritivo e especificações técnicas.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nos pagamentos serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente sobre o INSS.

8.2. Procedimentos de Medição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



-
- I.** A contratada deverá formalizar o pedido de medição mediante ofício ou formulário próprio, acompanhado de boletins de medição, planilhas, diários de obra e registros fotográficos correspondentes ao período executado.
 - II.** A medição será analisada pelo fiscal do contrato, que poderá solicitar esclarecimentos ou correções à contratada sempre que forem constatadas inconsistências ou divergências.
 - III.** A verificação in loco dos serviços será realizada pela fiscalização, com base em relatórios fotográficos e medições físicas compatíveis com o cronograma aprovado.
 - IV.** A medição será validada apenas após o atesto formal do fiscal, com a emissão de relatório circunstanciado indicando as quantidades aferidas, os percentuais executados e a conformidade técnica dos serviços.

8.3. Aprovação e Atesto Técnico.

- I.** O processamento da medição ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à verificação e emissão do atesto técnico, contados a partir do protocolo da solicitação de medição pela contratada.
- II.** O prazo poderá ser prorrogado justificadamente, quando houver inconsistências técnicas ou necessidade de complementação de informações.
- III.** A ausência de aprovação da medição suspenderá o prazo de pagamento até a devida regularização da etapa medida.
- IV.** O relatório de medição aprovado constituirá documento-base para liquidação da despesa, sendo encaminhado pela fiscalização à autoridade competente, juntamente com o ofício da contratada e demais anexos técnicos.
- V.** O atesto do fiscal e a liquidação formal da despesa constituem condições essenciais para a autorização do pagamento.

8.4. Condições para Pagamento.

- I.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme as medições realizadas e atestadas, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura e dos documentos comprobatórios da execução, devidamente protocolados.

8.4.1. Constituem documentos obrigatórios para cada pagamento:

- I.** Boletim de medição e relatório técnico de atesto, assinados pelo fiscal;
- II.** Relatório fotográfico dos serviços medidos;
- III.** Diário de obra correspondente ao período da medição;
- IV.** Nota Fiscal ou Fatura contendo o número do empenho e da ordem de serviço;
- V.** Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



-
- a) Certidão de Regularidade Fiscal Federal e Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.2. O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e contratual da empresa e atesto formal da execução física.

8.4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de execução, irregularidades documentais ou sanções aplicadas, sem que isso gere direito à correção monetária ou compensação financeira.

8.5. Restrições e Vedações.

8.5.1. É vedada a realização de pagamentos:

- I.** Antecipados ou desvinculados da comprovação de execução física;
- II.** Baseados em estimativas, projeções ou medições parciais não atestadas;
- III.** Enquanto houver inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou contratuais;
- IV.** Que contrariem o disposto nos arts. 144 e 145 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de pagamento antecipado e à vinculação da remuneração ao desempenho efetivo.

8.6. Pagamentos em Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Compromisso.

I. Nos contratos custeados com recursos de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou planos de trabalho firmados com a União ou com a Caixa Econômica Federal, os pagamentos somente serão realizados após a aprovação das medições pela entidade concedente e o efetivo repasse dos valores ao Município.

II. A ausência ou atraso no repasse não gera responsabilidade da Administração Municipal quanto à atualização monetária, juros ou encargos sobre valores devidos à contratada, nos termos do instrumento de repasse e das regras federais aplicáveis.

8.7. Liberação da Última Medição.

8.7.1. Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deverá:

- I.** Comprovar a execução integral do objeto, sem pendências técnicas ou documentais;
 - II.** Apresentar todos os relatórios fotográficos e diários de obra atualizados;
 - III.** Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista vigente;
 - IV.** Obter o termo de recebimento provisório emitido pela fiscalização;
-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



V. Submeter-se à vistoria final para o recebimento definitivo da obra, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

I. A presente contratação será processada na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso.

II. da Lei nº 14.133/2021, modalidade adequada para obras e serviços de engenharia, sejam eles comuns ou especiais, observando o princípio da ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

II. A Concorrência Eletrônica será conduzida em meio digital, conforme o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando publicidade, transparência, controle social, rastreabilidade dos atos e eficiência processual. A utilização da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, reduzir custos operacionais e promover maior isonomia entre os licitantes.

III. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da mesma Lei, hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, em ambiente eletrônico, assegurando isonomia e competitividade entre os participantes.

IV. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da licitação está plenamente definido no Projeto Básico/Termo de Referência e no memorial descritivo, não havendo necessidade de avaliação subjetiva ou técnica.

V. A disputa pelo menor preço global assegura que o diferencial competitivo entre os licitantes se estabeleça exclusivamente pelo valor ofertado, garantindo a vantajosidade econômica e o cumprimento das especificações técnicas previamente fixadas pela Administração.

VI. A habilitação dos licitantes observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se à verificação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme será detalhado no edital da Concorrência.

VII. Para fins de controle de segurança e transparência, o processo será instruído em plataforma eletrônica oficial, garantindo o registro digital de todas as fases do certame, em conformidade com o disposto no art. 17, § 2º, e com as boas práticas de governança preconizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa indispensável e preliminar à formalização do processo licitatório.

10.2. Essa estimativa é instrumento essencial para assegurar a compatibilidade dos valores a serem contratados com aqueles efetivamente praticados no mercado, permitindo à Administração avaliar a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
viabilidade orçamentária, a economicidade da contratação e a adequada alocação dos recursos públicos, além de oferecer subsídios técnicos para a definição do valor estimado da obra.

10.3. Base técnica e documentos de referência.

I. A estimativa de custos foi construída com base nas quantidades físicas projetadas, constantes da Planilha de Levantamento de Quantidades (Cálculo PLE), e nos custos unitários extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, administrado pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

II. As informações foram consolidadas na Planilha Orçamentária anexa, observando o disposto no Decreto nº 7.983/2013, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, e nas diretrizes técnicas no TERMO DE COMPROMISSO Nº 974504/2024/MCIDADES/CAIXA.

III. O orçamento estimado foi estruturado conforme metodologia prevista no Manual de Metodologia e Conceitos do SINAPI e no Manual de Engenharia e Arquitetura da Caixa Econômica Federal, assegurando rastreabilidade entre os projetos técnicos, os quantitativos físicos e as composições de custo unitário.

10.4. Organização dos custos e composição do BDI.

I. Os custos diretos foram organizados por grupos de serviços – Serviços Preliminares, Fundações, Superestrutura, Paredes e Painéis, Cobertura e Proteções, Revestimentos, Pavimentação, Instalações e Serviços Complementares – conforme estrutura adotada pelo SINAPI/CAIXA.

II. Sobre o subtotal dos custos diretos foi aplicado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 22,47%, cujo cálculo consta na Planilha de Composição de BDI, elaborada conforme o Decreto nº 7.983/2013, e as orientações da CAIXA Econômica Federal.

III. Conforme metodologia do SINAPI, os encargos sociais da mão de obra direta já estão incorporados às composições unitárias de custo, não compondo o BDI, evitando duplicidade de contabilização.

10.5. Valor estimado global.

I. A aplicação das quantidades levantadas e dos custos unitários atualizados resultou em um valor global estimado de R\$ **3.320.654,62** (três milhões, trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondente à execução integral das 25 unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, representando custo médio unitário de R\$ 132.826,18 por unidade habitacional.

II. O valor estimado possui caráter técnico e referencial, servindo como limite máximo para a licitação, e poderá sofrer redução em decorrência da competitividade entre os licitantes, conforme o critério de julgamento pelo menor preço global.

10.6. Compatibilidade orçamentária e contrapartida municipal

I. O teto de financiamento federal estabelecido no TERMO DE COMPROMISSO Nº 974504/2024/MCIDADES/CAIXA é de R\$ 3.332.000,00 (Três Milhões e trezentos e trinta e dois mil reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
II. A eventual diferença entre o valor total estimado e o montante financiado será considerada contrapartida do Município de Nova Ipixuna/PA, cuja formalização ocorrerá após o resultado da licitação, nos TERMO DE COMPROMISSO Nº 974504/2024/MCIDADES/CAIXA.

III. O Município reconhece essa responsabilidade e adotará as medidas legais e orçamentárias necessárias para garantir a integral execução do objeto pactuado, em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento, transparência e responsabilidade fiscal.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS. (Arts. 124, 125, 126 e 136 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Disposições Gerais.

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se o princípio do equilíbrio econômico-financeiro, a vinculação ao instrumento convocatório e a manutenção da natureza e finalidade original da contratação.

11.2. Acréscimos, Supressões e Limites Legais.

I. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

II. As supressões contratuais poderão ultrapassar o limite de 25%, desde que resultem de acordo entre as partes, conforme o §1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

III. As alterações unilaterais promovidas pela Administração não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo preservar sua natureza, funcionalidade e finalidade, conforme dispõe o art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Qualquer alteração que importe em modificação do projeto, das especificações, do cronograma, dos prazos ou dos valores deverá ser formalizada por termo aditivo e devidamente justificada tecnicamente, acompanhada de parecer jurídico prévio.

11.3. Apostilamento e Registros Administrativos.

VIII. Poderão ser formalizados por apostila, sem necessidade de termo aditivo, os ajustes que:

- a) Não impliquem alteração do valor global, objeto, prazos ou condições essenciais do contrato;
- b) Se refiram à atualização de valores decorrente de reajuste ou repactuação prevista;
- c) Tratem de modificação de dados cadastrais, contas bancárias ou responsáveis legais;
- d) Visem corrigir erros materiais ou ajustes administrativos de natureza formal.

11.3.1. Tais registros serão incorporados aos autos do processo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Reajuste e Revisão de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

I. O valor contratado será considerado fixo e irrevogável durante todo o período de execução, compreendendo todos os custos diretos, indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à plena execução da obra.

II. Poderá ser admitida, de forma excepcional, a revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e parecer jurídico favorável, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem:

- a) Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- b) Força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas;
- c) Aumento extraordinário de custos de insumos essenciais, devidamente comprovado.

III. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela contratada, instruída com planilhas, notas fiscais, índices oficiais e documentos comprobatórios da variação dos custos, cabendo à Administração analisar a pertinência e extensão da recomposição e submetê-la à autoridade competente.

11.5. Formalização e Controle.

I. Todas as alterações contratuais: unilaterais, consensuais, qualitativas ou quantitativas, deverão ser formalizadas por termo aditivo, devidamente numerado e incorporado aos autos, com motivação expressa, justificativa técnica, orçamentária e jurídica.

II. O órgão contratante deverá registrar em processo próprio as razões de fato e de direito que ensejaram a alteração, assegurando a transparência, rastreabilidade e controle da despesa pública, conforme o art. 124, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
12.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MANUTENÇÃO DA OBRA E SUBCONTRATAÇÃO

I. A garantia de execução contratual, exigida como condição para assinatura e fiel cumprimento do contrato, destinada a resguardar a Administração contra inadimplemento durante a execução da obra; e **II.** A garantia de manutenção da obra, correspondente à responsabilidade técnica da contratada pela solidez, segurança e funcionalidade das edificações, válida após o recebimento definitivo, pelo prazo legal de cinco anos.

III. A subcontratação, quando admitida, constitui faculdade excepcional condicionada à autorização expressa da Administração, limitada ao percentual e às condições definidas no contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e segurança do objeto, conforme o disposto nos art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Garantia de Execução Contratual.

I. O contratado apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

II. A garantia de execução poderá ser prestada através das modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

III. Caso a contratada opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no: Banco: Brasil Agência: 565-7 Conta Corrente: 5682-0 (PM NOVA IPIXUNA PMDE).

IV. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
V. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

VI. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. A garantia de execução contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento à Administração nas seguintes hipóteses:

g) inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;

h) atraso injustificado na execução do objeto;

i) rescisão contratual motivada;

j) aplicação de multas moratórias ou punitivas;

k) prejuízos decorrentes de danos materiais, financeiros ou técnicos causados à Administração;

l) descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, quando couber.

VIII. A execução da garantia observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

IX. A seguradora deverá ser comunicada formalmente pela Administração em caso de inadimplemento contratual, para fins de execução da apólice.

X. O garantidor não integrará o polo passivo de processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidades da contratada.

XI. A Administração poderá, a qualquer tempo, executar a garantia para ressarcimento de prejuízos, nas hipóteses previstas em lei, edital ou contrato.

XII. A garantia de execução contratual é independente de eventual garantia de produto ou serviço, que será regida por item próprio do edital ou contrato.

XIII. A contratada poderá substituir a garantia apresentada por outra equivalente e com o mesmo valor, mediante autorização da Administração. Em caso de acréscimo do valor contratual, deverá ser apresentada complementação proporcional da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme o art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

XIV. Quando prestada sob a forma de seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 97, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021:

a) a apólice deverá ter prazo de vigência igual ou superior ao do contrato principal, devendo acompanhar suas prorrogações por meio de endossos emitidos pela seguradora;

b) o seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo se o contratado não efetuar o pagamento do prêmio nas datas convencionadas;

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

XV. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

XVI. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.2. Responsabilidade Técnica e Garantia Legal da Obra.

I. A contratada será integralmente responsável pela boa e fiel execução do objeto contratual, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

II. A contratada deverá indenizar a Administração ou terceiros por quaisquer danos decorrentes da execução do objeto contratual, sejam eles materiais, ambientais, morais ou trabalhistas, inclusive os provenientes de condutas culposas ou dolosas de seus prepostos, empregados, fornecedores ou subcontratados, respondendo por todas as obrigações que lhes forem imputáveis. Conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

III. É de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as obrigações legais incidentes sobre a execução do contrato, especialmente as de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho, eximindo a Administração de qualquer responsabilização solidária ou subsidiária.

IV. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, conforme disposto no §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 618 do Código Civil, devendo reparar, por sua conta, todo e qualquer defeito estrutural, construtivo ou funcional identificado dentro desse período.

V. Caso a contratada se omita ou se recuse a reparar danos, vícios ocultos ou falhas de execução detectados durante a vigência do contrato ou no prazo legal de garantia, a Administração poderá executar os serviços corretivos por terceiros, às expensas da contratada, que ficará obrigada a ressarcir integralmente os custos incorridos, inclusive por meio de cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo da inscrição do débito em dívida ativa, quando cabível.

VI. Caso a contratada venha a subcontratar parte dos serviços, ainda permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade técnica, pela segurança da obra e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, trabalhistas e fiscais, nos termos dos arts. 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Da Subcontratação.

I. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante, a quem incumbe avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica e regularidade exigidos para a execução das atividades que lhe forem atribuídas.

II. É vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal da obrigação, caracterizada como o núcleo essencial do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

III. Em qualquer hipótese de subcontratação, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações técnicas, contratuais, legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias correspondentes à parcela subcontratada.

IV. A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

V. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como se cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, arts. 9º e 14.

VI. A autorização para subcontratação deverá ser formalizada mediante manifestação técnica e parecer jurídico favorável, integrando o processo administrativo do contrato, conforme as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência e na legislação aplicável:

14.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato, o Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos técnicos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro;

14.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, designando formalmente gestor e fiscal, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Contrato, observando o Cronograma Físico-Financeiro e o Projeto Básico/Termo de Referência;

14.1.6. Realizar independentemente do percentual de tributo inserido na planilha a retenção na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente que é de 5%.

14.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, devidamente motivadas, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
14.1.8. Cientificar a Procuradoria do Município sempre que houver descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para adoção das medidas judiciais ou administrativas cabíveis;

14.1.9. Emitir decisão expressa e fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.10. Concluída a instrução do requerimento formulado pela CONTRATADA, decidir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme previsão legal;

14.1.11. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

14.1.12. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto que implique adequação ou reprogramação dos serviços, observando o disposto no art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, direta ou indiretamente envolvidos na execução contratual.

14.1.14. Compete à CONTRATANTE assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive suas instalações e equipamentos, apresente condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, sempre que os serviços forem executados em suas dependências ou em local por ela designado.

14.1.15. Antes da expedição da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATANTE verificar eventuais pendências, liberar as áreas de execução e adotar todas as providências necessárias para a regularidade do início dos serviços.

14.1.16. A CONTRATANTE adotará, durante a execução contratual, todas as medidas preventivas de segurança, ambientais e administrativas que assegurem o cumprimento das normas de engenharia, de meio ambiente e de segurança do trabalho previstas no Memorial Descritivo, no Projeto Básico/Termo de Referência em conformidade com as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

14.1.17. A CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, deverá acompanhar a implementação das medidas de segurança, sem que tal acompanhamento implique corresponsabilidade técnica, civil ou trabalhista pelos atos ou omissões da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Obrigações Gerais

15.1.1. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, do Projeto Básico/Termo de Referência, de sua proposta técnica e comercial e dos demais documentos que integram o processo licitatório, com a devida alocação de empregados, equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observando rigorosamente as quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

15.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou, quando aplicável, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra.

15.1.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia da ART ou RRT devidamente registrada antes do início da obra, a qual deverá conter a descrição completa das atividades técnicas contratadas e o vínculo com o profissional responsável.

15.1.4. É vedado o início de qualquer serviço sem a apresentação da ART ou RRT correspondente, sob pena de suspensão imediata da execução até a regularização, sem que isso gere direito a prorrogação de prazo ou indenização.

15.1.5. A CONTRATADA deverá realizar o cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021 e demais normativos aplicáveis, apresentando à CONTRATANTE o comprovante de inscrição no CNO antes do início dos serviços.

15.1.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores sob sua responsabilidade, devendo cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as normas técnicas da ABNT, legislações previdenciárias, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.

15.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou obras que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de execução inadequada ou de materiais empregados em desacordo com as especificações contratuais.

15.1.8. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), podendo a CONTRATANTE descontar da garantia contratual (quando exigida) ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos apurados.

15.1.9. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação integral por todo e qualquer dano causado ao Município, direta ou indiretamente, obrigando-se a CONTRATADA a ressarcir imediatamente a Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.1.10. Utilizar empregados devidamente habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem executadas, observando as normas trabalhistas e de segurança aplicáveis.

15.1.11. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês subsequente à execução dos serviços, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade:

I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III. certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o domicílio ou sede da contratada;

IV. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

15.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato relevante que se verifique no local da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e garantindo-lhe acesso irrestrito ao local e à documentação da obra.

15.1.14. Atender imediatamente às determinações da fiscalização, paralisando qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as boas práticas de engenharia ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens ou instalações, até que as irregularidades sejam sanadas.

15.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e bens sob sua responsabilidade durante a vigência contratual, assegurando a integridade física e patrimonial até o recebimento definitivo da obra.

15.1.16. Organizar e conduzir tecnicamente a execução dos serviços de modo eficiente e compatível com as exigências do contrato, observando o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

15.1.17. Executar os trabalhos em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, mantendo o canteiro de obras em condições adequadas de limpeza, segurança, higiene e disciplina, atendendo às determinações dos órgãos públicos competentes.

15.1.18. Submeter previamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer proposta de alteração dos métodos executivos que possa implicar modificação nas especificações técnicas ou de desempenho previstas no Memorial Descritivo, somente podendo implementá-las após aprovação formal.

15.1.19. Cumprir integralmente as normas relativas à proibição do trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente, observando:

I. é vedado o trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

II. é proibido o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

15.1.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

15.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual, salvo quando a divulgação for exigida por autoridade competente.

15.1.22. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive custos variáveis, como vale-transporte e insumos complementares, salvo quando configurada alguma das hipóteses de reequilíbrio previstas no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
15.1.23. Cumprir, além das legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, as normas internas de segurança da CONTRATANTE, bem como suas determinações administrativas complementares.

15.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, conforme as recomendações da boa técnica e as normas pertinentes.

15.1.25. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização, nos casos em que se constatar descumprimento das obrigações ou inadequação técnica do serviço.

15.1.26. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante todo o período de execução, com poderes para representá-la, tomar decisões e responder pelos compromissos assumidos.

15.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.28. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.29. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.1.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

15.2. Obrigações ambientais da contratada.

15.2.1. As obrigações ambientais descritas neste item devem ser integralmente atendidas pela CONTRATADA durante toda a execução da obra.

15.2.2. Tais obrigações não se limitam às disposições aqui elencadas, devendo a CONTRATADA cumprir todas as exigências, normas e regulamentações técnicas constantes no item 2 – Fundamentação Legal e Normativa da Contratação deste Projeto Básico/Termo de Referência, bem como quaisquer outras normas ambientais, técnicas e de segurança que venham a ser aplicáveis à natureza do objeto.

15.2.3. As diretrizes contidas no item 12 – Sustentabilidade Ambiental e Acessibilidade do Estudo Técnico Preliminar foram integralmente consideradas para a elaboração das presentes obrigações ambientais, que passam a ter caráter vinculante e contratual, em conformidade com o disposto nos arts. 5º, inciso XII, 25, §3º e 45 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.4. Em atendimento ao art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as licitações e contratações de obras e serviços de engenharia observarão, especialmente, as seguintes exigências:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
I. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela execução das obras contratadas, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

II. mitigação e compensação ambiental decorrentes das intervenções, observadas as condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes no processo de licenciamento ambiental, quando aplicável;

III. utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, priorizando soluções sustentáveis, materiais de baixo impacto ambiental e sistemas de eficiência energética.

15.2.5. Geração de Resíduos de Construção e Demolição (RCC).

I. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos, quando existente;

II. O PGRCC deverá contemplar medidas de redução, segregação, reaproveitamento, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, assegurando rastreabilidade e controle de volumes;

III. Nos termos dos arts. 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002, a CONTRATADA deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, dispostos de modo a permitir sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (sem tecnologia economicamente viável de reciclagem): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas específicas aplicáveis;

IV. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor resíduos originários da obra em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos ou áreas protegidas por lei, bem como em locais não licenciados.

15.2.6. Emissões Atmosféricas e Poluição do Ar.

I. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para controlar as emissões atmosféricas e minimizar a poluição do ar decorrente das atividades de obra, observando o disposto na Resolução CONAMA nº 382/2006, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as que tratam da medição e controle de particulados e qualidade do ar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
15.2.6.1. AS MEDIDAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS INCLUEM:

I. Manter em boas condições de uso todos os equipamentos, veículos e máquinas empregados na execução da obra, realizando manutenção preventiva e corretiva periódica, de modo a garantir eficiência na queima de combustíveis e reduzir a emissão de gases e materiais particulados;

II. Implementar o controle de poeira e dispersão de particulados, principalmente nas áreas de terraplenagem, vias de acesso, canteiros de obra e locais de armazenamento de materiais, mediante aspersão de água, telas, tapumes, barreiras físicas ou outras práticas equivalentes;

III. Planejar o transporte e a logística de insumos e resíduos, evitando o excesso de tráfego pesado e a circulação desnecessária de caminhões, de forma a reduzir o consumo de combustível e as emissões associadas;

IV. Proibir a queima de materiais e resíduos no canteiro de obras, devendo toda sobra de material, entulho, restos de madeira, plásticos ou combustíveis ser descartada conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e em locais devidamente licenciados;

V. Adotar medidas de contenção e proteção em áreas sensíveis, próximas a residências, escolas, unidades de saúde ou equipamentos públicos, utilizando tapumes, lonas ou barreiras físicas que impeçam o carreamento de poeira e particulados;

VI. Evitar atividades simultâneas de alto potencial de emissão, como demolição e terraplenagem, quando houver ventos fortes ou períodos de baixa umidade, a fim de reduzir a dispersão de material particulado no ar;

VII. Registrar e monitorar as ações de controle ambiental relativas à qualidade do ar e às emissões atmosféricas, mantendo relatórios e comprovantes à disposição da fiscalização municipal e dos órgãos ambientais competentes.

VIII. Essas ações visam assegurar a conformidade da execução com os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 382/2006, bem como reduzir a poluição difusa, proteger a saúde pública e garantir o conforto ambiental da população do entorno.

15.2.7. Controle de Ruídos e Vibrações.

I. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para controlar os níveis de ruído e vibração gerados pelas atividades de obra, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 001/1990, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 10.151:2019 e NBR 10.152:2017), que estabelecem os critérios e limites de pressão sonora em ambientes internos e externos.

15.2.7.1. As medidas mínimas obrigatórias incluem:

I. Manter em perfeito estado de conservação e funcionamento todos os equipamentos, motores, geradores e ferramentas, realizando manutenção periódica para evitar ruídos excessivos e vibrações estruturais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

II. Instalar barreiras físicas, tapumes, mantas acústicas ou cortinas sonoras em áreas de impacto ou proximidade com residências, escolas, unidades de saúde, prédios públicos ou áreas sensíveis, minimizando a propagação sonora e o desconforto ambiental;

III. Planejar e organizar as atividades mais ruidosas (como demolição, perfuração, corte e compactação) para horários diurnos, preferencialmente entre 8h e 17h, evitando perturbação das comunidades vizinhas e respeitando eventuais restrições municipais de ruído;

IV. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos trabalhadores expostos, em conformidade com as Normas Reguladoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-06 (EPI), NR-09 (PGR) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção);

V. Realizar medições periódicas dos níveis de ruído com equipamentos calibrados, conforme os procedimentos da ABNT NBR 10.151:2019 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas, registrando os resultados e mantendo-os à disposição da fiscalização municipal e ambiental;

VI. Adotar medidas preventivas e de mitigação de vibrações estruturais, especialmente em áreas próximas a edificações existentes, realizando, quando solicitado, inspeção prévia e registro fotográfico do entorno para fins de controle de eventuais danos causados;

VII. Proibir a queima, percussão, corte ou uso de equipamentos de alto impacto sonoro fora dos horários permitidos ou sem o controle adequado, devendo sempre priorizar o método construtivo menos ruidoso e menos vibrante disponível;

VIII. Implementar um registro de controle ambiental de ruídos e vibrações, contendo a identificação das atividades geradoras, os horários de execução, os métodos de controle adotados e os resultados das medições realizadas, para acompanhamento pela fiscalização da CONTRATANTE.

IX. As ações deverão assegurar que os níveis de ruído e vibração não ultrapassem os limites máximos previstos nas normas da ABNT e na Resolução CONAMA nº 001/1990, preservando o bem-estar da população do entorno, a integridade das edificações vizinhas e as condições de trabalho seguras para os operários da obra.

15.2.8. Preservação da Vegetação e do Solo.

I. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para a preservação da vegetação e do solo, prevenindo a degradação ambiental e garantindo o manejo adequado dos materiais, resíduos e substâncias utilizados durante a execução da obra.

II. Deverão ser observadas, cumulativamente, as normas constantes do item 2 – Fundamentação Legal e Normativa da Contratação deste Projeto Básico/Termo de Referência, especialmente as Resoluções CONAMA nº 307/2002, nº 001/1990 e nº 382/2006, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).

15.2.8.1. As medidas mínimas obrigatórias incluem:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



-
- I.** Não despejar resíduos sólidos, águas servidas, efluentes ou substâncias contaminantes diretamente sobre o solo ou nas redes pluviais, adotando procedimentos seguros de coleta, contenção e destinação final, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- II.** Planejar o armazenamento e manuseio de materiais de construção em áreas niveladas, drenadas, sinalizadas e impermeabilizadas, de forma a evitar infiltrações, derramamentos ou contaminação do solo e das águas subterrâneas;
- III.** Implantar barreiras físicas e dispositivos de proteção, como valas de contenção, sarjetas e sistemas provisórios de drenagem, para prevenir erosão, assoreamento, carreamento de sedimentos e escoamento superficial;
- IV.** Preservar ao máximo a vegetação existente no local da obra, limitando a supressão vegetal às áreas estritamente necessárias à execução dos serviços, com recomposição vegetal ou paisagística das áreas eventualmente afetadas, conforme determinação dos órgãos ambientais competentes;
- V.** Destinar corretamente o solo excedente e os materiais provenientes de escavação, priorizando o reaproveitamento em outras frentes de serviço ou o transporte para áreas devidamente licenciadas, vedada a disposição em locais de “bota fora”, margens de rios, encostas, áreas de preservação permanente ou terrenos não regularizados;
- VI.** Realizar o manejo adequado de óleos lubrificantes, combustíveis, solventes e produtos químicos, utilizando recipientes apropriados, locais cobertos e sinalizados, com piso impermeabilizado, de modo a impedir contaminação do solo e dos cursos d’água;
- VII.** Adotar procedimentos emergenciais de contenção e limpeza imediata em caso de derramamentos ou acidentes ambientais, comunicando o fato à fiscalização e, quando necessário, aos órgãos ambientais competentes;
- VIII.** Evitar a compactação excessiva do solo, planejando o tráfego interno de máquinas e veículos e restringindo o acesso a áreas não operacionais, a fim de manter a capacidade natural de infiltração e drenagem;
- IX.** Manter registro documental das ações de preservação e recuperação do solo e da vegetação, bem como das destinações de materiais e resíduos, disponibilizando os comprovantes à fiscalização do contrato e aos órgãos de controle ambiental.
- X.** Essas medidas têm por finalidade garantir o equilíbrio físico e ecológico do terreno, a integridade da vegetação remanescente e a sustentabilidade ambiental da execução da obra, conforme os princípios previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nas normas do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



-
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.** Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - IX.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 6.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 6.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - IV.** Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
- 16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

I. A presente contratação conta com dotação orçamentária específica no exercício de 2026, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, destinada à execução das 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social previstas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

II. Os recursos destinados à execução do objeto são majoritariamente provenientes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme a Proposta nº 974504/2024/MCIDADES/CAIXA, que constitui a principal fonte de financiamento da obra.

III. O Orçamento Municipal atuará, quando necessário, como fonte complementar, destinada à contrapartida financeira do Município de Nova Ipixuna/PA, conforme previsão na dotação orçamentária: Repasse Federal: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 3.332.000,00 (Três milhões e trezentos e trinta e dois mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

IV - R\$ 315.921,16 (trezentos e quinze mil, novecentos e vinte e um mil reais e dezesseis centavos) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do REPASSADOR, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000469, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0000, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

V- R\$ 82.000,00 (oitenta mil reais), relativos à contrapartida do RECEBEDOR/INTERVENIENTE /UNIDADE EXECUTORA, sendo R\$ 82.000,00 (oitenta mil reais) consignados na Lei Orçamentária nº 048, de 03 de dezembro de 2025, do Estado/Município de Nova Ipixuna/PA.

VI. A despesa está amparada na seguinte dotação orçamentária municipal:

VII. A execução do objeto observará as disponibilidades financeiras e os repasses programados, sendo os desembolsos realizados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal e validado pela Administração Municipal, que servirá como referência para as medições e liberações de pagamento.

VIII. Os valores necessários à execução contratual estão devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilizados com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Nova Ipixuna/PA a, em atendimento ao disposto no II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Marabás/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 3.2026-001-PMNI, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974504/2024/MCIDADES/CAIXA.

a) CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, inscrito no CNPJ nº ____/____/____, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do [ÓRGÃO CONTRATANTE], inscrita no CNPJ nº ____/____/____, com sede à: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], neste ato **representada por seu Gestor, o Sr. [NOME DO GESTOR]**, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº ____ e RG nº ____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

b) CONTRATADA: , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], na cidade de [CIDADE/ESTADO], neste ato representada pelo Sr. [NOME DO RESPONSÁVEL], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº ____ e RG sob o nº _____[ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da execução de serviços de construção de 25 unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS no município de Nova Ipixuna – Pará, especificamente na região na zona urbana do município, abrangendo serviços como: Serviços Preliminares, Movimento De Terra Para Fundações, Fundações, Superestrutura, Sistema De Vedação Vertical, Esquadrias, Sistemas De Cobertura, Impermeabilização, Revestimentos Interno E Externo, Sistemas De Pisos, Pinturas E Acabamentos, Instalação Hidráulica, Drenagem De Águas Pluviais, Instalação Sanitária, Louças, Acessórios E Metais, Instalação De Gás Combustível, Sistema De Proteção Contra Incêndio, Instalação Elétrica - 110v, Instalações De Climatização, Instalações De Cabeamento Estruturado, Sistema De Exaustão Mecânica, Sistema De Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Serviços Complementares, Serviços Finais, Movimento De Terra, Subestação, Sistema De Captação De Água, conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência, Memorial Descritivo, Orçamento Sintético, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos anexos ao processo licitatório.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, sendo a execução pautada pelo cronograma físico-financeiro aprovado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses ou 180 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante aqueles definidos na Matriz de Riscos anexa.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é aquele descrito no Plano de Trabalho anexo, conforme planilha orçamentária detalhada constante no Anexo V – Orçamento Sintético.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.8. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
5.9.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. Não será permitida a antecipação de pagamento

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado; Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



7.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4.1. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



-
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



-
- 8.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.24.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.25.** Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.26.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.28.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.29.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.30.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.31.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.32.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.33.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.34.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.35.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.36.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.37.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.38.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.39.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.40.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de
-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.42. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.43. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

8.44. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010

8.45. Observar as seguintes diretrizes Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.4 deste contrato.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado. e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

9.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

9.16. A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b' a 'g' acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'h' a 'l' acima, bem como nas descritas nas demais alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

(1) moratória de 0,5% pelo atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a cada 10 (dez) dias de atraso, respeitando-se o limite máximo de 30% sobre o valor do contrato;

(2) moratória de 5% pelo atraso injustificado sobre o valor total do contrato pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

a) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória a ser apurada quanto aos prejuízos causados à Contratante.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 14 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE: 1.009 Construção, Recuperação, Reformas e Manutenção dos Próprios Públicos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

NOVA IPIXUNA – PA, ___ de _____ de 202_.

PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA

CNPJ: __. __. __/ __- __

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ . CPF: __. __. __- __

2. _____ . CPF: __. __. __- __



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO III
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua , nº, bairro, na cidade de, Estado de, prestou e/ou está prestando o serviço à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados, especificando a quantidade e o prazo de execução]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade-UF, ao ____ dias do mês de _____ 202_.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na
Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa atestante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-001-PMNI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974504/2024/MCIDADES/CAIXA.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social completa: _____.

Endereço: (completo): _____. CEP: ____-____. Cidade: _____. Estado: _____.

CNPJ Nº: ____./____-____.

Inscrição Estadual nº: _____.

Telefone: (xx) ____-____. e-mail: _____.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **C/C:** _____
OPERAÇÃO _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____.

Nacionalidade: _____.

Estado Civil: _____.

Profissão: _____.

CPF nº ____-____-____. Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): _____.

Residência e Domicílio: (completo) _____.

Telefone: (xx) ____-____. e-mail: _____.

Apresentamos proposta de preços referente à **Concorrência**, conforme informações e objeto acima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



.....
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **Concorrência**, bem como que verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ __. __. __, __ (valor por extenso).